



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria

OFÍCIO N° 628/2023/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO N° 99/2023

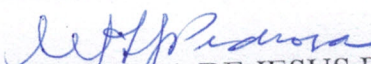
São João da Boa Vista, 31 de julho de 2023

Senhor Presidente:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência, que o Decreto n° 7.397, de 23 de maio de 2.023, dispondo sobre a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, sofreu novas alterações, conforme decretos abaixo especificados.

1. Decreto n° 7.452, de 25 de julho de 2.023 (*cópia anexa*), publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município n° 1367, edição de 25/07/2023, que destitui da atribuição de interventor a Sra. Klívia Fabiana Martins da Silva, e que designa como único interventor o servidor municipal Adilson Paulo Cortez Cunha.
2. Decreto n° 7.457, de 28 de julho de 2.023 (*cópia anexa*), publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município n° 1369, edição de 28/07/2023 (*cópia anexa*), que destitui da atribuição de interventor o Sr. Adilson Paulo Cortez Cunha, e designa como único interventor o Sr. Fabricio Silva Nicola.

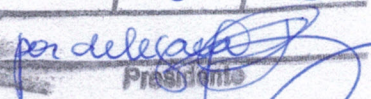
Atenciosamente,


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

A Disposição dos Vereadores

7 / 8 / 23


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

01-08-23

funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.452, DE 25 DE JULHO DE 2.023

“Destitui interventor, nomeia interventor e estabelece providências que especifica”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023, que promoveu a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023, que alterou o Art. 4º do Decreto supracitado, incluindo como cointerventor o Senhor Renato Nery Machado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.407, de 02 de junho de 2.023, que retificou erro material do Decreto nº 7.399, de 26 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.954, de 23 de maio de 2.023, que nomeou membros para compor a Comissão de Intervenção;

CONSIDERANDO a Portaria nº 16.985, de 01 de junho de 2.023, que alterou a Comissão de Intervenção e incluiu a Senhora Renata Santo D’Angieri Iacovino, como assistente, no Grupo I – Grupo de Trabalho Operacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 17.033, de 19 de junho de 2.023, que acresce novos membros à Comissão de Intervenção.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.428, de 30 de junho de 2.023, que prorrogou a intervenção por mais 90 (noventa) dias [28/09/2023], podendo ser dilatada em caso de necessidade ou encerrada a qualquer tempo caso seja possível a conclusão antecipada dos trabalhos da intervenção.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.441, de 11 de julho de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica destituída da atribuição de interventor a Sra. Klívia Fabiana Martins da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL

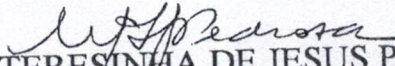
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

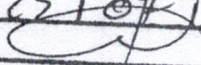
Art. 2º – Fica designado como único interventor o Sr. Adilson Paulo Cortez Cunha, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.260.124, inscrito no CPF sob o nº 180.759.288-06.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (25.07.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1367 na edição
do dia 23/07/23.


Secretário Geral

Anissor



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.457, DE 28 DE JULHO DE 2.023

"Destitui interventor, nomeia interventor e estabelece providências que especifica."

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.397, de 23 de maio de 2.023, que promoveu a intervenção nos serviços delegados à Organização Social contratada para fomentar e apoiar tecnicamente a execução de atividades de prestação de serviços de saúde, em caráter complementar e integrado ao Departamento Municipal de Saúde" e Decretos subsequentes;

CONSIDERANDO que ao interventor nomeado, caberá a gestão executiva da intervenção administrativa, dos serviços públicos prestados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II, nos Centros de Atenção Psicossocial Álcool – CAPS AD, nos Centros de Atenção Psicossocial Infantil e Ambulatório de Saúde Mental e outras drogas – CPS I, Unidades de serviço de atenção primária, Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Serviços de Atendimento Domiciliar, Serviços de Especialidades, compostos pelo Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Serviços de Atendimento Especializado – SAE;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento da remuneração ao interventor não integrante dos quadros de pessoal desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47, inciso I e 226 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o entendimento vinculante firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no sentido de que é vedada a acumulação de cargos (ADI nº 2042671-43.2019.8.26.0000 – item "c" do dispositivo);

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a remuneração do interventor e/ou da equipe de intervenção deve ser consignada neste ato com a devida justificativa dos valores ora estipulados (TC-1273/009/10 e TC-1854/009/11);



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o contrato de gestão deve prever a remuneração e vantagens dos dirigentes e empregados das organizações sociais, conforme o disposto no artigo 7, II da Lei nº 9.637/98;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, "caput", e incisos X e XI, da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º - Fica destituído da atribuição de interventor o Sr. Adilson Paulo Cortez Cunha.

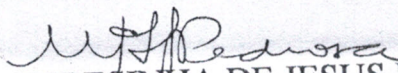
Art. 2º - Fica designado como único interventor o Sr. Fabrício Silva Nicola, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.602.152, inscrito no CPF sob o nº 854.824.126-87.

Art. 3º - O interventor será remunerado com recursos da própria entidade sob intervenção (intervenção administrativa do Poder Executivo de São João da Boa Vista no Contrato de Gestão nº 069/2022).

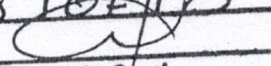
Parágrafo Único - A remuneração do interventor, não poderá ultrapassar os vencimentos do(a) Gestor(a) geral do Contrato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (28.07.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 13691 na edição
do dia 28 10 2023.


Secretário Geral
Amevor